



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E-2024.

EXPEDIENTE
11 / 07 / 24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 002-E-2024, "DESAFETA ÁREA E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS - AMAGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de autoria do Executivo Municipal.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03 v, e demais documentos carreados aos autos.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 48/54); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 56/59) e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 61/), não tendo essas apontadas qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo, apenas apresentando emendas de técnica legislativa.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei trata de autorizar o Município de Conselheiro Lafaiete proceder à desafetação de bens públicos para fins de doação do mesmo à Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS.

O Nobre Alcaide em sua justificativa afirma que a construção de uma sede social da associação em terras lafaietenses propicia uma aproximação dos membros do judiciário com a comunidade e, em contrapartida à doação, as Secretarias Municipais poderão usufruir da sede social para realização de eventos por um período de 15 (quinze) anos.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



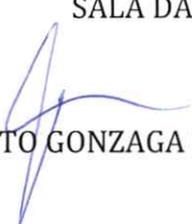
PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E-2024.

No que tange ao conteúdo proposto pela proposta de lei não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE JULHO DE 2024.


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA